



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EM Nº 006/2020

Altera a Lei Complementar nº 189 de 25 de março de 2019, que alterou a Lei nº 7.245 de 2010, modificando a nomenclatura do Fundo Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural no Município de Divinópolis - FUMPAC, e seu respectivo Conselho - COMPAC, e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 203, de 07 de maio de 2020.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* e os incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 189 de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 O Fundo Municipal do Patrimônio Cultural será constituído das seguintes receitas:

I – Os recursos de natureza orçamentária e extra-orçamentária que lhe forem destinados pelos governos Federal, Estadual e Municipal;

II – Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;

III – Recursos provenientes de empréstimos;

IV – Contribuições ou doações direcionadas ao fundo seja de natureza jurídica ou física;

V – Receita de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;

VI – 50% ICMS Cultural.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data publicação.

Art. 3º Revogam-se:

I – os incisos VII, VIII e IX, do art. 24, da Lei Complementar nº 189, de 25 de março 2019;

II – o art. 9º, da Lei Complementar nº 203, de 07 de maio de 2020;

III – inciso VI, do art. 12, da Lei Complementar nº 203, de 07 de maio de 2020.

Divinópolis, 19 de junho de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício EM nº 067 / 2020

Em 19 de junho de 2020

Excelentíssimo Senhor

Rodrigo de Vasconcelos Kaboja

DD Presidente da Câmara Municipal

Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, altera a Lei Complementar Municipal nº 189 de 25 de março de 2019, que alterou a Lei nº 7.245 de 2010, modificando a nomenclatura do Fundo Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural no Município de Divinópolis - FUMPAC, e seu respectivo Conselho - COMPAC e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 203, de 07 de maio de 2020.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e aos Nobres Vereadores, o presente projeto de Lei tem como objetivo a correção do erro observado na redação do art. 9º, uma vez que colidi frontalmente com o inciso VI, do art. 12, ambos da Lei Complementar nº 203, de 07 maio de 2020, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 189 de 25 de março de 2019, a fim de ensejar clareza no conteúdo delas e impedir qualquer ambiguidade das referidas normas.

Face ao exposto, rogamos, pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal